



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 19/2022  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre prazo e desconto para pagamento  
do Imposto sobre Propriedade Predial e  
Territorial Urbana.”**

**A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

*Considerando o art. 179 do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;*

*Considerando o regramento contido no art. 203, I, do Código Tributário Municipal;*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, 10 de novembro de 2022.

*ANTÔNIO TELMO NOIA*  
PREFEITO